

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
(“SANTOS PORT AUTHORITY”)
CONSELHO FISCAL
ATA DA 549ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às nove horas do dia vinte e sete de agosto do ano de 2020, reuniu-se em caráter ordinário, por videoconferência, de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social o Conselho Fiscal da Autoridade Portuária de Santos S.A. – Santos Port Authority, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima quadragésima nona reunião. A reunião foi presidida pela Conselheira Fabiana Vieira Lima, por videoconferência. Participaram o Conselheiro Roberto Rodrigues Loiola e a Conselheira Natalia Resende Andrade Ávila. A Reunião foi secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, foram abertos os trabalhos, onde a Presidente passou ao item **I – ABERTURA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **I.01** – Leitura e aprovação da Ata 548ª (ordinária). Foi submetida ao Colegiado a referida Ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Em seguida, a Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Quanto às matérias relativas ao Artigo 81 do Estatuto, submetidas ao Colegiado, houve as seguintes observações: **II.01 – Artigo 81 – inciso III** – Manifestar-se, sobre o encaminhamento para deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, da Proposta da Administração para: **a)** alteração do capital social da Companhia, atualmente no valor **de** R\$ 1.414.100.154,80 (um bilhão, quatrocentos e quatorze milhões, cem mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), **para** o valor de R\$ 154.890.833,96 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e três reais, e noventa e seis centavos), mediante a redução do capital social no valor de R\$ 1.259.209.320,84 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e nove mil, trezentos e vinte reais, e oitenta e quatro centavos), sem cancelamento de ações, para absorção integral do saldo da conta de prejuízos acumulados constante nas Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, ocorrida em 17 de julho de 2020, com base no artigo 173, da Lei das S.A., mantendo-se inalterado o percentual de participação dos Acionistas no capital social da Companhia ("Redução de Capital"); e, **b)** alteração do artigo 5, do Estatuto Social da Companhia, para contemplar a redução de capital do item (a) acima, com a sua consolidação. Documento nº

0000021364/2020. Relativamente ao tema, o Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, e a Superintendente de Governança, Riscos e Compliance, Verena Barreto Sturaro, esclareceram que as Demonstrações Contábeis da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da SPA, realizada em 17 de julho de 2020 (“AGOE 2020”), registram um prejuízo acumulado no montante de R\$ 1.259.209.320,84 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e nove mil, trezentos e vinte reais, e oitenta e quatro centavos). Dentro da sistemática legal, a existência de prejuízos acumulados impede a distribuição de dividendos ou de juros sobre capital próprio aos Acionistas, conforme dispõe a Lei das S.A., artigo 201, c/c parágrafo único do artigo 189. Segundo a Lei das S.A., o valor do capital social somente pode ser alterado nas hipóteses e com a observância dos procedimentos previstos na legislação e no estatuto social. Nesse sentido, o Estatuto Social da SPA dispõe em seu artigo 5º, §1º e §2º, que o capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta de lucro sem trâmite pela conta de reservas, e que a proposta de alteração do capital social será encaminhada à Assembleia Geral Extraordinária pelo Conselho de Administração, acompanhada por parecer do Conselho Fiscal. Dentre as hipóteses nas quais se admite a redução do valor do capital social destaca-se a possibilidade de a Assembleia Geral decidir pela redução do capital em caso de perda, até o montante dos prejuízos acumulados, conforme prevê o artigo 173 da Lei das S.A.. Nessa linha, a redução de capital para absorver prejuízos acumulados possui aspecto estritamente contábil, mediante lançamento contábil que debita o montante reduzido à conta “capital social”, creditando-se valor igual à conta “prejuízos acumulados”. Assim, cumpre destacar que, sendo aprovada a Redução de Capital pela AGE, a conta de “Prejuízos Acumulados” da Companhia será zerada, restabelecendo a situação de equilíbrio entre o nível de capital e o patrimônio da Companhia, e contribuindo para viabilizar que a SPA, a depender do lucro líquido apurado no exercício corrente, distribua dividendos ou juros sobre capital próprio aos seus Acionistas, bem como realize a participação dos lucros e resultados aos empregados e diretores da SPA, como incentivo à produtividade e instrumento de integração entre o capital e o trabalho, sendo uma boa prática de governança corporativa para potencializar o comprometimento de seus colaboradores com o atingimento das metas organizacionais e objetivos estratégicos da Companhia. Outrossim, a Redução de Capital permite não só a distribuição de dividendos como também é parte essencial para o processo de desestatização da SPA. Nesse sentido, conforme bem fundamentado no Manual do Conselheiro Fiscal do Tesouro Nacional, o montante excessivo de prejuízos acumulados

*distorce a avaliação dos resultados da Companhia. A distorção impede a comparação dos resultados com outras empresas, prejudicando a avaliação adequada da gestão e da rentabilidade do acionista. A proposta é de que a Redução de Capital seja efetivada sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia. Dessa forma, o capital social da Companhia continuará dividido em 273.680.195.707 ações, sem valor nominal, sendo 136.827.367.225 ordinárias e 136.852.828.482 preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única. Ressalta-se, ainda, que como a Redução de Capital, sendo aprovada, será realizada sem restituição aos Acionistas de parte do valor das ações, ou diminuição do valor de ações não integralizadas, não haverá necessidade de observância, pela Companhia, do prazo de oposição dos credores previsto no artigo 174 da Lei das S.A.. Dessa forma, caso aprovada pela AGE, a Redução de Capital terá efeito imediato. Após explanação do DIADM e SUGOV sobre o tema, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e registrou que irá encaminhar à Diretoria, nos próximos dias, manifestação contendo solicitações de detalhamentos de informações, que o Colegiado necessita para poder se manifestar quanto ao tema, uma vez que não houve avaliação de riscos da matéria pela Empresa. **II.02** – Relatório Gerencial de Resultados – Junho/2020. O Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, prestou informações sobre o tema, e, durante a apresentação, o Colegiado fez alguns questionamentos que foram plenamente atendidos pelo Diretor, ao final, o Conselho agradeceu o Diretor pelas informações prestadas. **II.03** – Explanação do DIADM sobre as rubricas que extrapolaram o limite orçamentário, conforme mencionado no Ofício nº 179/2020/COEE/CGEEF/SPOA/SE, de 22/06/2020, referente a posição do mês de janeiro a abril/2020 do Orçamento de Investimento – OI e do Programa de Dispendios Globais – PDG. Documento nº 18205.2020. O Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, prestou informações sobre o tema, informando que os dados atualizados são inseridos mensalmente no sistema, sendo que as rubricas que extrapolaram o limite orçamentário registradas no ofício recebido já foram justificadas antecipadamente, o Conselho agradeceu o Diretor pelas informações prestadas. **II.04** – Relatório de Atividades da Ouvidoria – 2º Trimestre. Documento nº 20622.2020. A Gerente de Ouvidoria, Monise Areias, realizou apresentação sobre o processo de análise preliminar e encaminhamento das denúncias às áreas apuratórias para eventual apuração. Ressaltou que existindo o mínimo de informações para que se verifique o fato/autoria, é dado prosseguimento das demandas para se sejam tomadas as devidas providências. Ao final, o Colegiado realizou uma série de perguntas que foram prontamente respondidas pela Gerente. **II.05** – Manifestação da GEUV acerca do posicionamento da SEST*

e da CGU a respeito do aparente conflito entre o parágrafo 2º do art. 24 da lei 13303 e as INs nºs 18/2018 da Ouvidoria-Geral da União, e 7/2019, da CGU, referentes aos meios do COAUD para recebimento de denúncias. Documento nº 22074.2020. *A Gerente de Ouvidoria, Monise Areias, realizou apresentação sobre o tema, restando claro que o canal de recebimento de denúncias é a Ouvidoria, mas, que no caso de recebimento de denúncias por parte do COAUD, esta deverá ser encaminhada para a GEOUV, para fins de registro na plataforma FALA.BR, ressaltando que esta informação será dada conhecimento ao Comitê na reunião agendada para setembro. Ao final, o Colegiado realizou uma série de perguntas que foram prontamente respondidas pela Gerente.*

II.06 - Manifestação da GEOUV acerca da revogação da deliberação CONSAD registrada na 566ª reunião, em que constava a necessidade de encaminhamento imediato das denúncias recebidas à SUAUD. Documento nº 22083.2020. *A Gerente de Ouvidoria, Monise Areias, explanou sobre a alteração do processo de encaminhamento das denúncias ao SUAUD, conforme deliberado pelo CONSAD, ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas.*

II.07 - Súmula CONFIS nº 060.2020, por meio da qual o Colegiado convida a GECOS e GEPAS, para explicar sobre os Seguros Vigentes na Companhia. Documento nº 5084.2020 *Para prestar esclarecimentos sobre o tema, compareceram à reunião, a Gerente de Compras e Suprimentos, Adriana Andrea, e o EP-Administrador Sergio Panariello, que informaram ao Colegiado que atualmente 5 seguros estão vigentes na Companhia, a saber: Seguro de Veículo da SPA, Seguro de Operador Portuário, Seguro de Casco Marítimo, Seguro de Vida em Grupo e Seguro de administradores - D&O. Após informação de que funcionário aposentado tem direito a seguro por invalidez, devido à acordo com o Sindicato, o Conselho solicitou à SUAFI informações sobre o amparo legal para inclusão dos aposentados por invalidez no seguro de vida em grupo. Retira o item 1.31 da Relação de Assuntos Pendentes.*

II.08 – Informações sobre o status da contratação de empresa especializada em gestão documental, que realizará o transporte, guarda, classificação e eventual digitalização do acervo documental da SPA. Documento nº 22086.2020. *O Colegiado tomou conhecimento e solicita que a área gestora mantenha o colegiado atualizado com informações sobre a evolução do tema, principalmente quanto a contratação da empresa para execução dos referidos trabalhos, bem como solicita informações sobre os procedimentos quanto a rescisão do contrato firmado com a empresa MC3.*

II.09 – Relatório final da Polícia Federal no âmbito da chamada Operação Circulo Vicioso, para conhecimento. Documento nº 45140.2019. *O Colegiado tomou conhecimento e solicita encaminhamento do referido Relatório para a Corregedoria, a fim de que seja verificado se todos os itens apontados pela PF no*

relatório foram devidamente apurados na empresa, bem como que a Direxe informe sobre os processos de ressarcimentos apontados no relatório. II.10 - Súmula CONFIS nº 199.2019, por meio da qual o Colegiado solicitou à CDS conhecer o resultado final da sindicância referente ao Contrato DP/52.2015, celebrado com a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Documento nº 35683.2019. O Colegiado registra que tomou conhecimento e aguarda o resultado final da referida sindicância. II.11 - Súmula CONFIS nº 040.2020, por meio da qual o Colegiado recomendou que a DIREXE com apoio do CONSAD elaborasse plano de ação visando a atender as oportunidades de melhoria elencadas no Relatório Anual do COAUD 2019. Documento nº 10601.2020. O Colegiado tomou conhecimento e registra que sua resposta não foi atendida, assim, solicita à Direxe as devidas providências para atendimento do tema, para próxima reunião, convidando o Diretor Presidente para explicar sobre o tema. II.12 - Súmula CONFIS nº 079.2020, por meio da qual o Colegiado solicitou a GECOI revisão dos itens 4 e 61 do Instrumento Normativo – Gerir Controle anticorrupção – Código GCO-110. Documento nº 4940.2019. O Colegiado transferiu a apreciação do tema para a próxima reunião. II.13 - ITRs 1º trimestre 2020 acompanhadas de cópia do Relatório do Auditor Independente. (versão final aprovada pelo CONSAD). Documento nº 22080.2020. O Colegiado tomou conhecimento e solicita que o tema seja apresentado na próxima reunião, já com os pareceres do COAUD e Auditoria Independente. II.14 – Ofício Circular SEI 2524.2020, de 29/07/2020, referente as portarias Regulamentadoras das Resoluções CGPAR nºs 22 e 23.2018. Documento nº 22539.2020. O Colegiado tomou conhecimento e solicita à DIREXE apresentar o cronograma dos trabalhos a serem realizados, a fim de atender o art. 2º da Portaria 17726, de 18/01/2018, por meio da qual solicitou que seja elaborado o relatório consolidado, referente ao exercício anterior (até o dia 30 de junho de cada ano), sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, com o conteúdo mínimo estabelecido pelo artigo 3º da Resolução CGPAR nº 22, de 2018. Ressalta ainda, que no art 5ª da mesma Portaria, diz que compete ao Conselho Fiscal acompanhar a execução das medidas aprovadas pelo Conselho de Administração quanto ao tema. II.15 – Relação dos Processos Disciplinares – julho 2020. Documento nº 22038.2020. O Colegiado tomou conhecimento e solicita que o Corregedor seja convidado a participar da próxima reunião, para explicar sobre o tema. II.16 - Tabela de Contratações em maio/2020 (complementares) e junho/2020. Documento nº 23193.2020. O Colegiado registra que tomou conhecimento. II.17 – Atas das 28ª a 31ª Reuniões do COAUD. Quanto a Ata 31ª, item 3.6 Atualização das informações relacionadas à segurança cibernética da SPA, em atendimento à

Súmula COAUD/14.2020 (SUPTI), o Colegiado solicita ser informado quanto ao andamento das solicitações realizadas pelo COAUD. Relativamente ao item 3.8 Revisão do Plano de Trabalho do COAUD para o ano de 2020, o Colegiado solicita conhecer o resultado dos trabalhos do COAUD quando finalizados. **II.18** – Atas das 591ª e 594ª Reunião do Conselho de Administração. Quanto a Ata 591ª, item IV – OUTROS ASSUNTOS, referente à apresentação das ações preventivas de segurança que estão sendo realizadas para evitar que possíveis vulnerabilidades nos sistemas da companhia, em razão do aumento da utilização de equipamentos e acesso a rede pelos funcionários, em virtude do *home office*, possam acarretar prejuízos ou vazamento de informações a pessoas não autorizadas, o Colegiado solicita, para próxima reunião, que a SUPTI faça a mesma apresentação que realizou para o CONSAD. **II.19** – Atas das 2060ª a 2064ª Reuniões da Diretoria Executiva. O Colegiado registra que tomou conhecimento. **II.20** – Apresentação da GESEC da minuta dos novos procedimentos a serem adotados para as demandas do Colegiado. O Colegiado tomou conhecimento e se posicionará sobre o tema na próxima reunião. No item **III – AUDITORIA INTERNA**. **III.01** – Monitoramento dos Planos de Ação. Documento nº 24641.2020. O Colegiado registra que tomou conhecimento e fica no aguardo da atualização sobre o tema no mês de dezembro, conforme apresentado. Sem outros registros, o Presidente passou ao item **IV – ENCERRAMENTO**, fixando a data da próxima reunião ordinária para o dia 25 de setembro de 2020, às 09h00min, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

Fabiana Vieira Lima
PRESIDENTE

Natália Resende Andrade Ávila
CONSELHEIRA

Roberto Rodrigues Loiola
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO